PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 22/12/88
POR Unanimidade

APROVADO EM 22/12/88
POR Unanimidade

APROVADO EM 22/12/88
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 322/88

SÚMULA: Dispõe sobre a Venda de imóvel localizado no 2º Parque Industrial e Revoga a Lei Municipal nº 188/87, de 21/08/87, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Vender à firma denominada "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS 5 ESTRELAS LTDA.", inscrita no CGC/MF sob nº 79.207.015/0001-85, estabelecida neste Município, o imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 110/111-N, com área de 3.140,00 m2., do 2º Parque Industrial, situado neste Município, pelo preço à vista de Cz$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzados), conforme Laudo Avaliatório, que fica fazendo parte integrante desta Lei, na forma de Anéxo I.

Art. 2º - A área de terras referida no art. 1º desta Lei, será utilizada estritamente para fins industriais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração e registro do imóvel mencionado nesta Lei, correrão por conta exclusiva da Compradora.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 188/87, de 21/08/87, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3 ESTADO DO PARANÁ